

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4395/2017

Ementa

AUTORIZA CORREÇÃO DO TEXTO DA LEI MUNICIPAL 4.360, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

12/04/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 83/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.725, DE 11 DE ABRIL DE 2017.



LEI Nº 4.395, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Autoriza correção do texto da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro e 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.725/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. A descrição do artigo 1° da Lei Municipal n° 4.360, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

040100	SERVIÇO	AUTÔNOMO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	- SAMS
04.122.0004.241	6.0000 - SENTE	NÇAS JUDICIAIS	S			
(001) - 3.1.90.91	.00-01.310.000- S	entenças Judiciai	s		R\$	150.000,00

Leia se:

040100	SERVIÇO	AUTÔNOMO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	-	SAMS
04.122.0004.24	16.0000 - SENTE	NÇAS JUDICIAIS	S				
(001) - 3.3.90.9	1.00-01.310.000- S	entenças Judiciais	S		R\$	150	0.000,00

Art. 2°. A descrição do artigo 2° da Lei Municipal n° 4.360, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

ANULAÇÃO

10.301 0004. 2103.0000 – SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA
(022) – 3.3.90.39.00-05.300.009 – Outros Serviços Terceiros– P. Jurídica

10.303.0004.2106.0000 – SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
(024) - 3.3.90.32.00 - 01.310.000 - Mat. Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita

10.305.0004.2108.0000 – SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
(063) - 3.3.90.30.00 - 05.300.004 - Material de Consumo	00,000

Leia-se:

ANULAÇÃO

10.301 0004.2103.0000 – SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA (022) – 3.3.90.39.00-05.300.009 –Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica......R\$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos em 27 de janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 12 de abril de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

